LEI Nº 4896, de 10 de julho de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 67.689,71 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente, para execução do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 67.689,71
Cód. Func. Progr.: 12.09.08.244.0024.1249 - IGD - Bolsa Família

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 67.689,71

Art. 3º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, relativamente ao IGD/Bolsa Família do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na importância de R$ 67.689,71 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de julho de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.